



Prefeitura Municipal de Valença - RJ

BOLETIM OFICIAL

Criado pela Deliberação nº 880 de 26 de Janeiro de 1968.

Ano XXI - Edição nº 1334

23 de abril de 2021

PROTEJA-SE
Faça sua parte

- Use a máscara
- Mantenha o distanciamento
- Higienize as mãos



**Prefeitura
de Valença**

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000 - Telefone: (24) 2453-2615
E-mail: boletimpmv@valenca.rj.gov.br
www.valenca.rj.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE VALENÇA

Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro - Valença/RJ - CEP: 27600-000

Telefones: (24) 2453-2615 / 2453-2696

www.valenca.rj.gov.br

e-mail: ouvidoria@valenca.rj.gov.br

PODER EXECUTIVO

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito

HÉLIO LEMOS SUZANO JÚNIOR
Vice Prefeito

CHEFE DE GABINETE
Sebastião Eric Vasconcellos
E-mail: gabinete@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-1248

PROCURADORIA GERAL
Jaqueline Magalhães dos Santos
pgm.valenca@gmail.com
(24) 2453-2696 - ramal 5318

ASSESSORIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL
Ena Cristina de Souza Jannuzzi
pmv.asscom@gmail.com
(24) 2452-1686

SECRETARIAS MUNICIPAIS

GOVERNO

Hiram de Avellar Pinto Júnior
governo@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-4776
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

CONTROLE INTERNO

Antonio Carlos de Oliveira
smci@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-0857
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

ADMINISTRAÇÃO

Denise de Jesus Silva Souza
adm@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3109
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

FAZENDA

Flávia Guimarães Silva
fazenda@valenca.rj.gov.br
Telefone: (24) 2452-4352
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

MEIO AMBIENTE

Paulo Sérgio Gomes da Graça
sec.meioambiente@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-8638
Dom André Arcoverde, 228 - Centro

AGRICULTURA, PESCA E PECUÁRIA

Silvio Rogério Furtado da Graça
sappma@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-3366
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

EDUCAÇÃO

Mara Lúcia Marques de Medeiros Oliveira
sme@valenca.rj.gov.br
(24)2453-7402 / 2458-4866
Rua Carneiro de Mendonça, 139 - Centro

OBRAS E PLANEJAMENTO URBANO

José Geraldo Barbosa Chaves
obraspmv@valenca.rj.gov.br
(24)2453-4303
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

SERVIÇOS PÚBLICOS E DEFESA CIVIL

Carlos Henrique Barros Machado
servpublico@valenca.rj.gov.br
(24)2452-1442
Rua Vito Pentagna, 1012 - Benfica

PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO

José Carlos Fraga
planejamento@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-2891
Rua Carneiro de Mendonça, 139, 2º Andar - Centro

ASSISTÊNCIA SOCIAL

Rafael Oliveira Tavares
smas@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-0795
Rua Carneiro de Mendonça, 184 - Centro

ESPORTE E LAZER

Rômulo Milagres Ribeiro
esporteelazervalenca@hotmail.com
(24)2452-4698
Praça Paulo de Frontin, 12 - Centro

CULTURA E TURISMO

Helio Lemos Suzano
sectur@valenca.rj.gov.br
(24) 2452-3855
Rua Carneiro de Mendonça, 139 -Centro

SAÚDE

Soraia Furtado da Graça
sms@valenca.rj.gov.br
(24) 2453-6414
Rua Dr. Figueiredo, 320 - Centro

GUARDA MUNICIPAL

COMANDANTE

Paulo Sérgio Murat Junior
Telefone:(24) 2542-8650
Endereço: Rua Osvaldo Terra, 108-
Centro - Valença/RJ

SUBPREFEITURAS

BARÃO DE JUPARANÃ
Antônio José Lima de Ávila
Telefone: (24)2471-5961

SANTA ISABEL

Telefone: (24)2457-1201

PENTAGNA

Telefone: (24)2453-8971

PARAPEÚNA

Maria Aparecida da Silva
Telefone: (24)2453-9138

CONSERVATÓRIA

Victor Emanuel do Couto
Telefone: (24)2438-1188

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE VALENÇA

Endereço: Praça XV de Novembro,
676 - Centro - Valença - RJ
Telefone: (24)2453-3777

PRESIDENTE

José Reinaldo Alves Bastos

VICE-PRESIDENTE

Bernardo de Souza Machado

1º SECRETÁRIO

Fabiane Medeiros Silva

2º SECRETÁRIO

Eduardo Martinez Rodriguez Hanke

PREVI - VALENÇA

DIRETOR EXECUTIVO

Juarez de Souza Gomes
Telefone:(24) 2453 - 5848
Endereço: Travessa Fonseca, 112 -
Centro - Valença/RJ

UFIVA - R\$ 85,45

de acordo com o Decreto 171 de
18/11/2020 publicado no Boletim
Oficial edição 1.275 de 23/11/2020.

UFIR - R\$ 3,7053

de acordo com a Resolução SEFAZ
nº 190 de 28/12/2019 publicada no
D.O.E. de 29.12.2020, pág. 09.



ATOS DO PODER EXECUTIVO

COMPRAS E LICITAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** Nova Line Comercio de Produtos Farmaceuticos Eireli**Processo Administrativo:** 16047/2021**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados a saúde mental, através da Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020.**Valor:** R\$ 33.086,00 (trinta e três mil e oitenta e seis reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** CHL Produtos Medicos Hospitalares Ltda**Processo Administrativo:** 16047/2021**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados a saúde mental, através da Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020.**Valor:** R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** Sinergia Farmaceutica Ltda**Processo Administrativo:** 16047/2021**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados a saúde mental, através da Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020.**Valor:** R\$ 4.525,00 (quatro mil quinhentos e vinte e cinco reais)

EXTRATO DE CONTRATO

Partes:**Contratante:** Fundo Municipal de Saúde**Contratado:** Zelo comercio e Distribuidora de Produtos Hospitalares Ltda**Processo Administrativo:** 16047/2021**Objeto:** Aquisição de medicamentos destinados a saúde mental, através da Portaria nº 2.516 de 21 de setembro de 2020.**Valor:** R\$ 23.525,00 (vinte e três mil quinhentos e vinte e cinco reais)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 (PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 16.330/2020**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 008/2021**Objeto:** Registro de Preços para a eventual realização de serviços gráficos, destinados a diversas Secretarias Municipais**Beneficiário:** Bella's Gráfica Eireli-ME

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor
4	1	Lote	Lote 4 (Secretaria Municipal de Educação)	Bella's Gráfica Eireli-ME	R\$ 37.400,00
				Total	R\$ 37.400,00

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2021 (PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 16.330/2020**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 008/2021**Objeto:** Registro de Preços para a eventual realização de serviços gráficos, destinados a diversas Secretarias Municipais**Beneficiário:** Magnífico Gráfica e Comunicação Visual

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor
1	1	Lote	Lote 1 (Secretaria Municipal de Administração)	Magnífico Gráfica e Comunicação Visual	R\$ 44.100,00

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor
2	1	Lote	Lote 2 (Coordenadoria de Trânsito, tráfego e ronda escolar)	Magnífico Gráfica e Comunicação Visual	R\$ 3.000,00

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor
3	1	Lote	Lote 3 (Secretaria Municipal de Serviços Públicos e Defesa Civil)	Magnífico Gráfica e Comunicação Visual	R\$ 17.600,00

ATENÇÃO
USO OBRIGATÓRIO DE MÁSCARA NA CIDADE DE VALENÇA
(Decreto Municipal nº 66 de 04/05/2020)

Se precisar sair, use máscara!

Prefeitura de Valença



Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor
5	1	Lote	Lote 5(Secretaria Municipal de Fazenda)	Magnífico Gráfica e Comunicação Visual	R\$ 13.500,00

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor
6	1	Lote	Lote 6 (Secretaria Municipal de Assistência Social)	Magnífico Gráfica e Comunicação Visual	R\$ 25.500,00

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor
7	1	Lote	Lote 7 (Secretaria Municipal de Esporte e Lazer)	Magnífico Gráfica e Comunicação Visual	R\$ 5.150,00

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor
8	1	Lote	Lote 8 (Secretaria Municipal de Meio Ambiente)	Magnífico Gráfica e Comunicação Visual	R\$ 200,00

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor
9	1	Lote	Lote 9 (Secretaria Municipal de Cultura)	Magnífico Gráfica e Comunicação Visual	R\$ 56.000,00

Item	Qde	Unid	Descrição	Empresa	Valor
10	1	Lote	Lote 10 (Departamento de Recursos Humanos – Secretaria de Administração)	Magnífico Gráfica e Comunicação Visual	R\$ 34.000,00
				Total	R\$ 199.050,00

Beatriz Mendes Lameira Guedes Escrivani
 Pregoeira

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
 (3ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 5.437/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 015/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração.

Beneficiário: 100% Embalagens Distribuidora Além Paraíba Ltda.-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
10	1.500	Pcte	Copo descartável, transparente, em poliestireno não tóxico de 50 ml para café com 100 unidades – padrão ABNT (resistente a compressão lateral, simulando o ato de segurar o copo)	100% EMBALAGENS	1,14	VEROCOPO
53	10	Unid	Perfurador de papel – 2 furos – profissional – para 100 folhas	100% EMBALAGENS	65,00	GRAMPLINE

- Marcas e Valores não foram alterados.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
 (3ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 5.437/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 015/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração.

Beneficiário: Amanbella Comércio de Alimentos Eireli-ME



Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
3	1.000	Pcte	Açúcar de 1ª qualidade, refinado, amorfo, com aspecto, cor e cheiro próprios, sabor doce, com teor de sacarose mínimo de 99% de p/p e umidade máxima de 0,3% de p/p, sem fermentação, isento de sujidades, parasitas e materiais terrosos. Pacote com 01 quilo, embalagem íntegra e resistente, devendo conter: identificação e procedência, informação nutricional, número de lote, data de validade e quantidade do produto	AMANBELLA	2,18	TOPÇUCAR
5	100	Frasco	Adoçante líquido – frasco de 100 ml	AMANBELLA	2,05	MARATÁ
22	500	Frasco	Detergente líquido concentrado – biodegradável – com excelente ação de desengordurante, neutro e clean - embalagem plástica com bico regulador para uso econômico, contendo: identificação, marca do fabricante, data de fabricação, lote, prazo de validade e peso líquido - frasco de 500 ml	AMANBELLA	0,99	BARRA
49	5.000	Pcte	Papel higiênico branco – folha dupla, picotada – neutro – de primeira qualidade – pacote com 04 rolos de 30 metros	AMANBELLA	2,89	CARINHO TOILET
63	100	Unid	Sabonete de 90 gr – fragrâncias diversas	AMANBELLA	0,68	MARAN

- Marcas e Valores não foram alterados.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
(3ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 5.437/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 015/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração.

Beneficiário: Amanda Serafim Mattos da Silva Eireli-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
29	200	Unid	Esponja dupla face para cozinha (fibra e espuma) – formato retangular – medindo aproximadamente 110 x 75 x 23 mm - confeccionada em manta não tecido, de fibras sintéticas, unidas com resina a prova d'água, impregnada com mineral abrasivo e aderida à espuma de poliuretano com bactericida	amanda serafim	0,41	BRASILEIRINHA
34	200	Caixa	Filtro para cafeteira nº 102 - caixa com 30 unidades	amanda serafim	2,20	BRIGITA
35	200	Caixa	Filtro para cafeteira nº 103 - caixa com 30 unidades	amanda serafim	2,40	BRIGITA
36	36	Unid	Bobina para calculadora 57 x 30	amanda serafim	1,40	REGISPEL
44	200	Frasco	Lustra móveis – frasco com 200 ml	amanda serafim	1,95	WORKER



47	30	Unid	Lapiseira plástica para grafite 0,7 mm	amanda serafim	1,80	MARIPEL
51	3.750	Pcte	Papel A4 (branco), papel sulfite 75 gr – alcalino – 210 x 297 – pacote com 500 folhas - certificação CERFLOR	amanda serafim	15,20	COPIMAX
52	1.250	Pcte	Papel A4 (branco), papel sulfite 75 gr – alcalino – 210 x 297 – pacote com 500 folhas - certificação CERFLOR	amanda serafim	15,20	COPIMAX
59	36	Unid	Rodo de madeira com 40 cm	amanda serafim	3,74	SÃO JOÃO
60	24	Unid	Rodo de madeira com 60 cm	amanda serafim	5,43	SÃO JOÃO
74	120	Unid	Vassoura para gari – madeira – tipo caixa – de piaçava com cabo separado com 60cm	amanda serafim	11,50	SÃO JOÃO
87	500	Refil	Álcool em gel, antiséptico, contendo álcool etílico hidratado 70º INPM, em refil para dispenser/suporte, com bico e válvula anti-vazamento - embalagem de 800 ml	amanda serafim	7,55	TOP BELL

- Marcas e Valores não foram alterados.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
(3ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 5.437/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 015/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração.

Beneficiário: Andri Soluções Comércio de Suprimentos Eireli-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
6	500	Unid	Caixa para arquivo morto em papelão, medindo 350 x 135 x 240	ANDRI SOLUÇÕES	1,45	ARQUIVO
7	1.000	Unid	Caneta esferográfica escrita média, cor azul – corpo transparente, cor da tampa indica cor da tinta, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio	ANDRI SOLUÇÕES	0,44	KIT
14	100	Tubo	Cola em bastão – frasco de 10 gr	ANDRI SOLUÇÕES	0,64	LEO & LEO
17	100	Unid	Caderno espiral ¼ com 96 folhas	ANDRI SOLUÇÕES	2,15	KAJOMA
19	200	Frasco	Líquido corretivo a base d'água – atóxico - inodoro - com pincel – frasco com 18 ml	ANDRI SOLUÇÕES	1,05	KIT
26	100	Unid	Extrator de grampos/espátula galvanizada	ANDRI SOLUÇÕES	0,64	CARBRINK
27	3.000	Unid	Envelope branco tipo ofício tamanho 114 x 229	ANDRI SOLUÇÕES	0,08	MAITRA
30	200	Caixa	Elástico látex amarelo – nº 18 – pacote com 50 gr	ANDRI SOLUÇÕES	1,40	PREMIER



37	12	Unid	Fita para máquina de escrever	ANDRI SOLUÇÕES	3,80	COLORPRINT
85	200	Unid	Pasta plástica aba com elástico 335 x 245 x 50	ANDRI SOLUÇÕES	1,50	PLASCONY
86	80	Unid	Dispenser/suporte para álcool em gel ou sabonete líquido. Bico dosador. Corpo/espaco transparente - permite visualizar quando o líquido está acabando. Fixado com parafusos. Capacidade: ao menos 800 ml. Parafuso e bucha para ser fixado na parede incluso	ANDRI SOLUÇÕES	13,00	NOBRE

- Marcas e Valores não foram alterados.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
(3ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 5.437/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 015/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração.

Beneficiário: Boka's Magazine Ltda.- ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
2	300	Frasco	Álcool etílico 70° INPM. Cada 100ml da solução contém: álcool etílico 96°GL – 78ml e água deionizada q.s.p 100ml. Álcool etílico 77° GL. Álcool etílico 70° (p/p). Uso externo. Classe de risco: II. Frasco de 01 litro	BOKA'S MAGAZINE	4,47	MEGA
23	200	Galão	Desinfetante de eucalipto concentrado – galão com 05 litros	BOKA'S MAGAZINE	4,99	L LIMP
24	100	Unid	Espalhador de cera com espuma e rodo – com 30 cm	BOKA'S MAGAZINE	5,00	JD LUAM
68	50	Pote	Soda cáustica granulada – pote com 400 gr	BOKA'S MAGAZINE	7,99	INDAIA
75	6	Pcte	Sacola plástica – 10 kg – pacote com 250 unidades (tipo supermercado)	BOKA'S MAGAZINE	24,00	FLAIRE

- Marcas e Valores não foram alterados.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
(3ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 5.437/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 015/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração.

Beneficiário: Camepel Comércio de Papeis Eireli-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
15	200	Caixa	Clips para papel em aço galvanizado tamanho 3/0 - embalagem com 50 unidades	CAMEPEL	1,09	XR



18	200	Unid	Caneta marca texto amarela – ponta de 4 mm chanfrada de poliéster e espessura escrita de 3.8 mm, não recarregável, tinta de composição especial fluorescente	CAMEPEL	0,72	MAXPRINT
33	200	Rolo	Fita crepe 19 x 50	CAMEPEL	2,39	ADELBRAS
42	100	Pcte	Grampo trilho em material plástico 80 mm, para 200 folhas - embalagem com 75 gr	CAMEPEL	5,38	HELOMAX
56	500	Unid	Pasta suspensa, tamanho ofício - em papel kraft com haste em metal	CAMEPEL	1,02	DELLO
57	500	Unid	Pasta plastificada com trilho e grampo – tamanho ofício (para documentos)	CAMEPEL	1,06	ACP

- Marcas e Valores não foram alterados.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
 (3ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 5.437/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 015/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração.

Beneficiário: Distribuidora Brazlimp Ltda.-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
1	240	Frasco	Álcool etílico hidratado – para uso doméstico – 46° INPM, com registro do responsável químico, registro no INMETRO, com data de envasamento, nº de lote e validade na embalagem, com tampa de rosca para facilitar o manuseio, com SAC da empresa. Frasco de 01 litro	dIST. BRAZLIMP	3,89	FLOPS
11	450	Frasco	Cera líquida incolor – frasco com 750 ml	dIST. BRAZLIMP	1,55	DAM
12	100	Galão	Cera líquida incolor – galão com 05 litros	dIST. BRAZLIMP	8,10	DAM
16	200	Caixa	Clips para papel em aço galvanizado tamanho 8/0 - embalagem com 25 unidades	dIST. BRAZLIMP	1,37	TOP
45	200	Par	Luva látex para limpeza – tamanho G – (embalagem com um par de luvas)	dIST. BRAZLIMP	1,95	MEDIX
46	240	Frasco	Limpador multiuso – essências variadas – frasco com 500 ml (tipo Veja)	dIST. BRAZLIMP	1,49	DAM
50	1.000	Unid	Pano de chão alvejado (medida aproximada 50 x 40 cm)	dIST. BRAZLIMP	1,20	UNIÃO
58	200	Unid	Pedra para vaso sanitário – essências variadas	dIST. BRAZLIMP	0,78	SANILAR



62	120	Unid	Sabão em barra tipo glicerinado. Composição: a base de ácidos graxos de coco/babaçu, ácidos graxos de sebo, ácidos graxos de soja, coadjuvante, glicerina e demais substâncias permitidas. Barra com 200 gr	dIST. BRAZLIMP	0,89	BARRA
64	100	Frasco	Refil sabonete líquido – aromas variados – com 800 ml	dIST. BRAZLIMP	4,80	BELLPLUS
67	700	Pcte	Saco para lixo de 50 litros – pacote com 10 unidades	dIST. BRAZLIMP	0,90	BLIMP
69	24	Frasco	Tinta para carimbo preta – frasco com 40 ml	dIST. BRAZLIMP	1,82	STAR
73	120	Unid	Escova sanitária com cabo e cerdas em nylon	dIST. BRAZLIMP	1,88	DAMASCENO
80	30	Unid	Calculadora de mesa, 12 dígitos, com abastecimento por bateria e energia solar	dIST. BRAZLIMP	10,56	VINIK
81	10	Frasco	Desingripante – frasco com 300 ml	dIST. BRAZLIMP	7,07	SOS
82	10	Frasco	Spray limpa contato compatível com a maioria dos plásticos e metais – lata metálica em aerossol 217 gr / 350 ml	dIST. BRAZLIMP	7,88	M500

- Marcas e Valores não foram alterados.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
(3ª PUBLICAÇÃO)**

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 5.437/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 015/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração.

Beneficiário: E M de Oliveira Soluções Públicas-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
31	200	Rolo	Fita para embalagem 48 x 50	E M DE OLIVEIRA	2,30	KOERTCH
39	200	Caixa	Grampo para grampeador 23/8 galvanizado - caixa com 1.000 grampos	E M DE OLIVEIRA	2,43	BRW
41	200	Unid	Grampeador de mesa 26/6 para até 20 folhas - corpo e estrutura em metal	E M DE OLIVEIRA	6,35	J.O
43	3	Caixa	Lápis preto HB nº 02 - caixa com 144 unidades	E M DE OLIVEIRA	27,68	LEO & LEO
70	100	Unid	Tesoura multiuso com lâmina em aço inoxidável, cabo plástico preto, tamanho aproximado de 20 cm	E M DE OLIVEIRA	3,32	J.O
72	240	Unid	Vassoura de piaçava em madeira resistente, revestida em lata, com cabo, 30 furos – piaçava de boa qualidade com fios contínuos e com rigidez adequada para varrição	E M DE OLIVEIRA	5,27	COSMORAM



78	100	Pcte	Adesivo post it 38 mm x 50 mm – papel 75g/m ² - com adesivo acrílico reposicionável – bloco com 04 unidades de 50 folhas	E M DE OLIVEIRA	2,67	J.O
----	-----	------	---	-----------------	------	-----

- Marcas e Valores não foram alterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
(3ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 5.437/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 015/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração.

Beneficiário: JB Magalhães Comércio e Serviços-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
13	200	Tubo	Cola branca – frasco de 90 gr	JB MAGALHÃES	1,08	PIRATININGA
38	200	Caixa	Grampo para grampeador 26/6 galvanizado - caixa com 5.000 grampos	JB MAGALHÃES	2,80	LEONORA
54	150	Pcte	Pano multiuso – pacote com 05 unidades	JB MAGALHÃES	1,85	TALGE
66	700	Pcte	Saco para lixo de 30 litros – pacote com 10 unidades	JB MAGALHÃES	0,71	PLAST

- Marcas e Valores não foram alterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
(3ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 5.437/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 015/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração.

Beneficiário: Karpel Suprimentos e Utensílios para Escritório Ltda.-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
4	20	Unid	Almofada para carimbo nº 3 – cor preta	KARPEL	2,45	KAZ
25	2.000	Unid	Envelope pardo 260 x 360	KARPEL	0,20	IPECOL
79	500	Unid	Etiqueta adesiva – cartela com 14 unidades – 101,6 x 33,9 – modelo A4	KARPEL	0,34	LINK
83	50	Unid	CD gravável 4.7 gb/120 min	KARPEL	1,05	ELGIN
84	50	Unid	DVD gravável 4.7 gb/120 min	KARPEL	1,05	ELGIN

- Marcas e Valores não foram alterados.

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020**
(3ª PUBLICAÇÃO)**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 5.437/2020**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 015/2020**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração.**Beneficiário:** Lazzari Martinez Comércio Varejista de Materiais e Equipamentos Ltda.-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
32	150	Rolo	Fita adesiva tipo durex 12 x 50	LAZZARI	0,61	EMBALANDO
55	1.000	Unid	Pasta em cartão papelão duplex colorida – com abas e elástico. Sem ilhós. Para guardar documentos em geral de 235 x 335 mm - cores variadas	LAZZARI	1,36	TP PASTAS

- Marcas e Valores não foram alterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
(3ª PUBLICAÇÃO)**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 5.437/2020**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 015/2020**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração.**Beneficiário:** Rota 393 Alimentos Ltda.-EPP

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
28	300	Pcte	Esponja de aço – textura macia e isenta de sinais de oxidação – saco com 08 unidades	ROTA 393	1,05	ASSOLAN
48	1.000	Pcte	Pó de café de 1ª qualidade, 100% grãos tipo arábica, torrado e moído, à vácuo, extraforte - embalagem com 500 gr	ROTA 393	7,75	EVOLUTO
61	700	Pcte	Sabão em pó – Composição de 10 princípios ativos, sendo 06 obrigatórios: tensoativos aniônicos, branqueador óptico, enzimas, corante, essências e carga. Variáveis: sinergista, tamponantes, alquil, benzeno-sulfato de sódio. Com registro no Ministério da Saúde - caixa com 500 gr	ROTA 393	2,05	AJU

- Marcas e Valores não foram alterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
(3ª PUBLICAÇÃO)**Órgão Gerenciador:** Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV**Fundamento:** Processo Administrativo nº 5.437/2020**Modalidade:** Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 015/2020**Objeto:** Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração.**Beneficiário:** S. Jorge C. Monteiro Ltda.-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
40	100	Caixa	Grampo para grampeador 23/10 galvanizado - caixa com 1.000 grampos	S. JORGE	2,24	JOCAR

- Marcas e Valores não foram alterados.



ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
(3ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 5.437/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 015/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração.

Beneficiário: Silveira MP Comércio e Serviços Ltda.-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
20	1.000	Frasco	Cloro líquido – frasco de 01 litro	SILVEIRA MP	1,34	CENON
21	500	Frasco	Desinfetante de eucalipto concentrado – frasco com 500 ml	SILVEIRA MP	0,83	CENON
65	1.500	Pcte	Saco para lixo de 100 litros – pacote com 05 unidades	SILVEIRA MP	0,90	BAYP
76	40	Caixa	Luva descartável lisa – com pó – para procedimento – pacote com 100 unidades – tamanho “G”	SILVEIRA MP	30,00	TAIGE
77	30	Caixa	Máscara cirúrgica – tripla – descartável – com 50 unidades (tipo descartpack)	SILVEIRA MP	38,00	ATILIER DAS CORES

- Marcas e Valores não foram alterados.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 013/2020
(3ª PUBLICAÇÃO)

Órgão Gerenciador: Departamento de Material, Compras e Licitações – PMV

Fundamento: Processo Administrativo nº 5.437/2020

Modalidade: Pregão Presencial (Para Registro de Preços) nº 015/2020

Objeto: Registro de Preços para eventual aquisição de produtos diversos, destinados a estoque do Almoxarifado Central - Secretaria Municipal de Administração.

Beneficiário: Distribuidora Solaira Eireli-ME

Item	Qtde	Unid	Descrição	Empresa	Preço Unitário	Marca
8	500	Unid	Caneta esferográfica escrita média, cor preta – corpo transparente, cor da tampa indica cor da tinta, ponta média de cobre de 1.0 mm com esfera de tungstênio	DIST. SOLAIRA	0,45	COMPACTOR
9	2.000	Pcte	Copo descartável, transparente, em poliestireno não tóxico de 200 ml para água com 100 unidades – padrão ABNT (resistente a compressão lateral, simulando o ato de segurar o copo)	DIST. SOLAIRA	2,08	COPOMAIS
71	800	Pcte	Toalha de papel interfolhas – 100% branca – super resistente – rápida absorção de líquido – medidas aproximadas de 21 x 23 cm – de primeira qualidade – pacote com 1000 unidades	DIST. SOLAIRA	5,40	INTERFOLHAS

- Marcas e Valores não foram alterados.

Beatriz Mendes Lameira Guedes Escrivani
 Pregoeira



PORTARIAS

PORTARIA PMV, Nº. 518, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando a Lei Complementar nº. 175 de 14 de julho de 2014;

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR, a partir desta data, os servidores abaixo relacionados para compor a **Comissão Permanente de Pregão da Prefeitura Municipal de Valença**:

- Beatriz Mendes Lameira Guedes Escrivani, matrícula nº. 211.349- Pregoeiro;
- Ana Lúcia Ferreira de Souza, matrícula nº.144.217 – Equipe de Apoio;
- Camila Matos Barreto, matrícula nº. 144.375 – Equipe de Apoio;
- Zilda Maria da Silva, matrícula 144.125- Equipe de Apoio;
- Dayane da Costa Vasconcelos, matrícula nº. 211.348- Equipe de Apoio;
- Letícia Gonçalves dos Santos, matrícula nº. 211.347-Equipe de Apoio.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº. 318, de 29 de Janeiro de 2021.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de abril de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

PORTARIA PMV, Nº. 519, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, no uso de suas atribuições legais, de acordo com o Art. 69, VI, da Lei Orgânica do Município e,

Considerando o processo administrativo nº. 30.641/2019;

RESOLVE:

Art. 1º. INSTITUIR, a partir desta data, a **COMISSÃO JULGADORA DO CONCURSO DE PROJETOS PARA O SISTEMA DEFINITIVO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE VALENÇA**, composta pelos seguintes membros:

- Hélio Lemos Suzano Junior;
- Paulo Sérgio Gomes da Graça;
- Márcio Roncalli de Almeida Petrillo;
- Marco Antonio Toledo; e
- José Carlos Fraga.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito, 21 de abril de 2021.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETOS

DECRETO Nº. 54, DE 21 DE ABRIL DE 2021.

“Altera a composição dos membros do Gabinete de Crise, instituída pelo Decreto n. 39/2020.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõe sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando o Decreto nº 46.966, de 11 de março de 2020, do Estado do Rio de Janeiro, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus, e dá outras providências.

Considerando que a adoção de hábitos de higiene básicos aliado com a ampliação de rotinas de limpeza em áreas de circulação são formas de redução significativa do potencial do contágio;

Considerando a necessidade de conter a propagação de infecção e transmissão local e preservar a saúde dos servidores públicos municipais;

Considerando a necessidade de manter, tanto quanto possível, a prestação do serviço público de modo a causar o mínimo impacto aos cidadãos valencianos; e



DECRETA:

Art. 1º. Fica alterada a composição dos membros do Gabinete de Crise, previsto no art. 3º, do Decreto municipal n. 39, de 17 de março de 2020, passando a constar a seguinte redação:
(...)

“Art. 3º. O Gabinete de Crise será presidido pelo Prefeito Municipal e composto pelos seguintes membros:

Representantes do Poder Executivo

- I- Secretária Municipal de Saúde, Soraia Furtado da Graça;
- II- Secretário Municipal de Assistência Social, Rafael Tavares
- III- Comandante da Guarda Municipal, Paulo Sergio Murat Junior;
- IV- Procurador Jurídico, Márcio Roncalli de Almeida Petrillo.

Representante do Poder Legislativo

- I-Câmara Municipal de Valença, Vereador Ailton Geraldo Batista da Silva;
- (NR)
(...)

Art. 2º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 21 de abril de 2021.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE INCLUSIVE POR AFIXAÇÃO E CUMPRE-SE.

Luiz Fernando Furtado da Graça
Prefeito

DECRETO Nº 55 DE 22 DE ABRIL DE 2021.

“ADOA NOVAS MEDIDAS, RECOMENDAÇÕES E PROIBIÇÕES NO MUNICÍPIO DE VALENÇA PARA ENFRENTAMENTO DA PROPAGAÇÃO DECORRENTE DO NOVO CORONAVÍRUS (COVID-19) A PARTIR DE 24/04/2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA, Prefeito do Município de Valença, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições legais e,

Considerando que a permanência da classificação da situação mundial do Novo Coronavírus (COVID-19) como pandemia, significa o risco potencial da doença infecciosa atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como de transmissão interna;

Considerando que a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua

promoção, proteção e recuperação, na forma do artigo 196 da Constituição da República;

Considerando a competência do Município em legislar sobre assunto de interesse local nos termos do artigo 30 da CF/88 bem como a previsão contida no § 2º do Art. 5º c/c art. 6º da Constituição Federal;

Considerando que o Plenário do Supremo Tribunal Federal (STF), na Ação Direta de Inconstitucionalidade (ADI 634) por unanimidade, confirmou o entendimento de que as medidas adotadas pelo Governo Federal na Medida Provisória (MP) 926/2020 para o enfrentamento do novo coronavírus, não afastam a competência concorrente, nem a tomada de providências normativas e administrativas pelos estados, pelo Distrito Federal e pelos municípios;

Considerando a necessidade de manutenção da ordem econômica, nos termos do art. 170 da Constituição, tendo em vista a imperiosa empregabilidade como corolário mínimo da dignidade da pessoa humana e dos valores sociais do trabalho e da livre iniciativa, princípios estes garantidos no artigo 1º, III e IV da Constituição Federal;

Considerando a edição do Pacto social pela Saúde e pela Economia editado pela Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Energia e Relações Internacionais do Estado do Rio de Janeiro e as métricas para gatilhos de flexibilização das atividades econômicas no estado;

Considerando o disposto o artigo 69, VI, da Lei Orgânica Municipal e a competência do Poder Executivo no exercício dos poderes da Administração;

Considerando a redução da taxa de ocupação de leitos de UTI em 45% e enfermarias 42%, nas unidades hospitalares do Município de Valença na data da edição deste DECRETO, e

Considerando que o resultado da avaliação dos indicadores definidos no Plano de Retomada de acordo com as bandeiras de referência, indicam diminuição no número de casos confirmados e óbitos por COVID-19, levando o Município de Valença a ingressar em bandeira laranja na última semana epidemiológica.

DECRETA

Art. 1º. Ficam estabelecidas novas medidas excepcionais a partir do dia 24 de abril de 2021 até 11 de maio de 2021, para prevenção ao contágio e enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, no Município de Valença, decorrente da pandemia do coronavírus, bem como, reconhece a necessidade de manutenção da situação de emergência no âmbito do Estado do Rio de Janeiro estabelecidas no DECRETO 202/2020.

Art. 2º. De forma excepcional, com o único objetivo de resguardar o interesse da coletividade na prevenção do contágio e no combate da propagação da COVID-19, fica VEDADO O FUNCIONAMENTO DAS SEGUINTE ATIVIDADES até o dia 11 de maio de 2021, para todo o território do Município:



I – eventos e apresentações artísticas, bem como, toda e qualquer atividade com a presença de público, que envolvam aglomeração de pessoas, tais como, evento desportivo com público, show, encontros de confraternização, comício, passeata e afins;

II – visita a pacientes diagnosticados com a COVID-19, internados na rede pública ou privada de saúde e/ou em isolamento domiciliar, ressalvadas as visitas técnicas de profissionais da área de saúde;

III – permanência pela população, em cachoeiras, lagoas, rios e balneários;

IV - aglomeração de pessoas com ou sem consumo de bebidas e comidas, em vias e logradouros públicos, todos os dias durante o dia e a noite;

V – abertura e funcionamento dos pontos e locais de interesse turístico.

Art. 3º - FICA SUSPENSA a retomada das aulas presenciais, sem prejuízo da manutenção do calendário recomendado pelo Ministério da Educação, para as unidades da rede pública e privada de ensino, até deliberação posterior.

Parágrafo único: As deliberações específicas sobre o retorno das aulas presenciais, ficarão oportunamente a cargo da Secretaria Municipal de Educação, que deverá apresentar plano de atuação pedagógica e de retomada de atividades o que será regulamentado através de ato normativo próprio (Resolução).

Art. 4º. FICAM RESTRINGIDAS para todo o Município de Valença, a prática das atividades e o funcionamento dos estabelecimentos empresariais, nos seguintes termos:

I - nas atividades desportivas individuais tais como ciclismo, caminhadas, montanhismo, trekking ao ar livre, bem como, nos Parques Nacionais, Estaduais e Municipais deverá haver distanciamento mínimo de 2 metros entre cada indivíduo;

II – o funcionamento de estúdios e academias de musculação, crossfit, pilates, centros de ginástica, escolas de natação, hidroginástica, somente poderão funcionar com agendamento e capacidade máxima simultânea de 50% (cinquenta por cento) da capacidade de ocupação, considerada a base atual de um usuário a cada 10m²;

III- a realização de atividades esportivas, inclusive natação, futsal, futevôlei, futebol e similares, poderão ser desenvolvidas com intervalo para higienização de espaços entre os esportistas, respeitados os devidos protocolos;

IV – o funcionamento do comércio varejista em geral deverá funcionar com limitação de consumidores em seu interior da seguinte maneira:

- i. Lojas pequenas – até 50 m² de área de atendimento – 3 consumidores;
- ii. Lojas médias – de 50 a 100 m² de área de atendimento – 6 consumidores;
- iii. Lojas grandes – acima de 100 m² de atendimento – 10 consumidores.

V – bares, restaurantes, lanchonetes, e estabelecimento congêneres somente poderão funcionar, limitando o atendimento ao público a 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade, observando ainda:

- a) durante todo o horário de funcionamento é permitida a colocação de mesas em vias e logradouros públicos, respeitando a capacidade máxima de 50%;
- b) durante todo o horário de funcionamento poderá funcionar o sistema de delivery;

VI – as feiras livres e de artesanato, inclusive o mercado municipal poderão funcionar com distanciamento de 2 (dois) metros entre as barracas e cumprir as determinações de higienização previstas neste Decreto;

VII - lojas de conveniência, mercados de pequeno porte, mercadinhos, mercearias, supermercados, açougues, aviários, padarias, hortifrúti e demais estabelecimentos congêneres, que se destinam à venda de alimentos, bebidas, materiais de limpeza e higiene pessoal, poderão funcionar, com limitação de 50% (cinquenta por cento) de sua capacidade de atendimento;

VIII – o funcionamento de supermercados, mercados e demais estabelecimentos comerciais que possuam em seu CNAE os serviços de varejo e comercialização de produtos alimentícios observando os protocolos sanitários e limitação de presença de consumidores da seguinte maneira:

- i. mercados e mercadinhos – 1 consumidor para cada caixa registradora em atividade;
- ii. supermercados – 100 consumidores em rodízio:
 - a. deverão ser distribuídas senhas de controle de acesso até o limite aqui estabelecido. As senhas deverão ser entregues na entrada dos supermercados e devolvidas na saída para, após serem devidamente higienizadas, serem disponibilizadas com vistas a autorizar a entrada de outro consumidor.
 - b. a senha será entregue por pessoa, ou seja, pessoas acompanhadas receberão cada um uma senha.

IX - o funcionamento de hotéis e pousadas, com o máximo de 70% (setenta por cento) de sua ocupação, onde deverão também, observar as regras estabelecidas para bares e restaurantes dos hotéis e pousadas, devendo seguir as regras de higienização e prevenção estabelecidas neste Decreto;

X – salões de beleza, barbearias e congêneres, com agendamento prévio, limitando o atendimento ao público em até 50% (cinquenta por cento) da sua capacidade de lotação, observando os protocolos sanitários e demais disposições nos parágrafos deste artigo;

XI – o funcionamento de clubes recreativos, inclusive com funcionamento de saunas, quadras poliesportivas e campos de futebol, no horário de 08 às 21 horas, limitando-se a 50% de capacidade de lotação.

XII - realização de qualquer tipo de festas ou eventos de qualquer natureza em ambientes como salões e casas de festas, bares, restaurantes, casas de temporada, inclusive casas e espaços particulares, hotéis, pavilhões, centro de convenções e afins, com capacidade reduzida para 50%.



XIII - funcionamento de salas de cinema, teatro e afins, com capacidade reduzida para 50%.

§ 1º. Todos os estabelecimentos de que trata o presente artigo, deverão atentar-se sobre a necessidade de afastamento entre os consumidores, nos seus pontos de atendimento, com distância mínima de 2 (dois) metros e sem aglomeração de pessoas. Nos casos de cadeiras de espera deverá ser impedida a utilização de assento contínuo.

§2º. Cada estabelecimento deverá dispor de quantidade suficiente de colaboradores para assegurar o pleno funcionamento de suas atividades.

§3º. Os estabelecimentos deverão disponibilizar, álcool gel ou sabonete líquido, papel toalha e água corrente para a correta assepsia de clientes e funcionários.

§ 4º. As filas no exterior dos estabelecimentos, inclusive bancos e casas lotéricas, deverão ser organizadas pelo próprio estabelecimento de forma a manter o distanciamento de 2 (dois) metros entre os clientes e usuários, ficando o sócio administrador, gerente ou diretor responsável pelo fiel cumprimento do distanciamento, podendo responder pessoalmente pelo descumprimento, sem prejuízo das sanções aplicáveis à pessoa jurídica que representa.

Art. 5º. De forma irrestrita poderão funcionar todos os serviços de saúde, tais como: hospitais, clínicas, laboratórios e estabelecimentos similares, incluindo setores de imagem, fisioterapia, odontologia e outros segmentos de saúde, com observância dos protocolos sanitários devidos.

Art. 6º. As atividades práticas nos cursos da área da saúde em instituições privadas de ensino superior, em especial Medicina, Enfermagem, Farmácia, Odontologia e Fisioterapia, ficarão à critério de cada instituição de ensino superior, de acordo com seu plano de retorno, com o fornecimento dos equipamentos de proteção individual - EPI a seus respectivos alunos, bem como, a orientação para seu uso adequado, em conformidade com os protocolos formulados através do Plano de Retorno apresentado pela Resolução SEEDUC nº 5854, de 30 de julho de 2020, publicada no DOERJ de 31/07/2020.

Art. 7º. Poderão funcionar de forma plena e imediata, as atividades industriais, os serviços de água, esgoto e coleta de lixo, inclusive, obras de manutenção e expansão da infraestrutura de saneamento básico.

Art. 8º. FICAM AUTORIZADAS, para todo o Município de Valença, as atividades de organizações religiosas, devendo observar os protocolos definidos pelas autoridades sanitárias, e também observar o seguinte:

I - as pessoas que acessarem e saírem da igreja ou do templo religioso deverão realizar a higienização das mãos com álcool-gel 70% ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, colocadas em dispensadores e disponibilizadas em pontos estratégicos como na entrada, na secretaria, confessionários e corredores, para uso dos fiéis, religiosos e colaboradores;

II – as áreas internas dos templos e locais de reunião deverão ser mantidas abertas e ventiladas;

III - o responsável pela igreja ou templo deve orientar aos frequentadores que não poderão participar de celebrações ou eventos religiosos, caso apresentem sintomas de resfriado/gripe;

IV - o responsável pela igreja ou templo deve orientar quanto ao uso obrigatório e adequado de máscaras faciais e distanciamento social de 2 (dois) metros entre as pessoas;

Art. 9º. Em todos os estabelecimentos que se mantiverem abertos, impõe-se a observância de todos os protocolos e medidas de segurança recomendados pelas autoridades sanitárias, inclusive:

I - garantir a distância mínima de 2 (dois) metros entre as pessoas e uso obrigatório de máscaras;

II – utilização por todos os empregados, colaboradores, terceirizados e prestadores de serviço de equipamentos de proteção individual;

III - proibir a participação nas equipes de trabalho de pessoas consideradas do grupo de risco, tais como idosos não vacinados, gestantes e pessoas com outras comorbidades. Para os idosos vacinados com as duas doses, passado o prazo de 21 (vinte e um) dias para a imunização completa, estes deverão retornar ao trabalho presencial, de acordo com os ditames fixados pelo empregador.

IV - priorizar, no atendimento aos clientes, o agendamento prévio ou a adoção de outro meio que evite aglomerações;

V - disponibilizar álcool em gel 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, a todos os clientes e frequentadores;

VI - manter os banheiros e demais locais do estabelecimento higienizados e com suprimentos suficientes para possibilitar a higiene pessoal dos empregados, colaboradores, terceirizados, prestadores de serviço e consumidores;

VII - utilizar adequadamente máscaras de proteção facial, devendo impedir a entrada ou permanência de pessoas sem a sua utilização.

VIII - devem ser afastados de suas atividades, de forma imediata, todos os colaboradores sintomáticos respiratórios, conforme recomendação do Ministério da Saúde.

Art. 10. Para os idosos servidores públicos municipais de todas as Secretarias e demais órgãos públicos, incluindo a autarquia previdenciária, bem como, para os servidores da Secretaria Municipal de Saúde com comorbidades, que forem vacinados com as duas doses, passado o prazo de 21 (vinte e um) dias para a imunização completa, deverão retornar ao trabalho presencial.

Art. 11. Em caso de descumprimento das medidas previstas neste Decreto, as autoridades competentes, devem apurar as eventuais práticas de infrações administrativas previstas no artigo 10 da Lei Federal nº 6.437, de 20 de agosto de 1977, bem como do crime previsto no artigo 268 do Código Penal.



Art. 12. Os coletivos de transporte somente poderão trafegar com passageiros sentados ficando PROIBIDO o transporte de passageiros em pé.

§ 1º. Caberá ao setor de fiscalização de transporte a averiguação do cumprimento das determinações deste artigo, bem como, a imposição de sanções em caso de descumprimento.

§ 2º. Caberá à concessionária de serviço de transporte coletivo proceder a higienização contínua dos assentos e superfícies de contato dos coletivos, além da dispensação de álcool 70%, ou preparações antissépticas ou sanitizantes de efeito similar, aos usuários do serviço na entrada e na saída do coletivo.

§3º. Deverá a concessionária de serviço de transporte coletivo promover o aumento da disponibilização de veículos nos horários de pico, para reduzir a espera e o risco dos passageiros nos terminais rodoviários.

Art. 13. Fica mantida a obrigatoriedade do uso de máscara por toda a população em vias e logradouros públicos, bem como, no interior de estabelecimentos comerciais, industriais e de serviços, cabendo autuação de toda e qualquer pessoa flagrada sem a máscara, com multa de 01 (uma) UFIVA por infração desta natureza.

Art. 14. A fiscalização quanto ao cumprimento das normas expedidas neste Decreto caberá à Guarda Municipal com auxílio da Polícia Militar e aos Departamentos de Fiscalização sanitária, de Transporte e de Posturas do Município, bem como, à Defesa Civil municipal.

§1º. O descumprimento do disposto neste Decreto poderá ensejar a configuração do crime previsto no art. 268 do Código Penal Brasileiro, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

§2º. Em decorrência das ações fiscalizatórias de que trata este Decreto, ficam autorizados a todos os servidores dos órgãos citados no caput deste artigo, a aplicarem as sanções cabíveis.

§3º. Os guardas municipais e os demais agentes de fiscalização, poderão determinar a interdição cautelar imediata de estabelecimentos e atividades, nos casos de descumprimento do disposto neste Decreto, sem prejuízo da aplicação de multas e da propositura de cassação da licença ou autorização de funcionamento.

Art. 15. O descumprimento das normas sanitárias ou de funcionamento, citadas no presente Decreto, ensejarão a aplicação de multa de 10 (dez) UFIVA's por infração nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 26/99, sem prejuízo de outras penalidades previstas na legislação pertinente, da responsabilidade administrativa, civil e criminal, quais sejam:

I – multa de 10 (dez) UFIVA's por infração, nos termos do artigo 1º da Lei Complementar 26/99 sem prejuízo da aplicação de outras multas e penalidades;

II – interdição do estabelecimento;

III – cassação do alvará de funcionamento;

IV – proibição de transacionar com as repartições pública municipais.

Art. 16. As determinações deste Decreto terão eficácia até o dia 11 de maio de 2021.

Parágrafo único: As suspensões e restrições previstas neste Decreto, poderão ser prorrogadas ou flexibilizadas, de acordo com a evolução do perfil epidemiológico municipal apurado pela Secretaria Municipal de Saúde, bem como, de acordo com o enquadramento de bandeira no âmbito do Município.

Art. 17. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação produzindo efeitos a partir do dia 24/04/2021, ficando revogadas as disposições em contrário e mantidas as disposições em vigor não citadas expressamente neste ato.

Valença, 22 de abril de 2021

LUIZ FERNANDO FURTADO DA GRAÇA
Prefeito Municipal de Valença

PROCESSO SELETIVO

CONVOCAÇÃO PARA EFETIVAÇÃO DOS CONTRATOS DO PSS 004/SME/2019



2ª feira 26/04/2021

CARGO: PROFESSOR I (Arte)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
6º	Guilherme Dutra de Oliveira	09:45 horas

CARGO: PROFESSOR I (Geografia)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
1º	Juliana Ramos Pereira	10:00 horas

CARGO: PROFESSOR I (Matemática)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
25º	Rosângela Figueiredo do Nascimento	09:00 horas



CARGO: PROFESSOR I (Português)

CLASSIFICAÇÃO	NOME	HORÁRIO
8º	Maria Margarida de Campos Reis	09:30 horas

Documentos Obrigatórios (original ou cópia autenticada e cópia):

1. Certidão de Nascimento ou Casamento;
2. Título de Eleitor;
3. Comprovantes de votação nas 2 últimas eleições ou certidão da Justiça Eleitoral que se encontra em dia com suas obrigações eleitorais;
4. Certificado de Reservista ou Dispensa de Incorporação (para homens);
5. Cédula de Identidade – RG (não será aceito CNH);
6. 2 (duas) fotos 3x4 recentes;
7. Inscrição no Pis / Pasep ou declaração informando que nunca foi cadastrado (a);
8. CPF;
9. Certidão de nascimento dos filhos;
10. Comprovante de Residência atualizado;
11. Carteira de Trabalho (somente a primeira página – frente e verso);
12. Declaração de Bens (modelo disponível na entrega);
13. Declaração de não acumulação de Cargos Públicos (modelo disponível na entrega);.

PROTEJA-SE
Faça sua parte

**CRIANÇA
TAMBÉM
USA
MÁSCARA!**

- Use a máscara
- Mantenha o distanciamento
- Higienize as mãos

A máscara não é recomendada para crianças menores de 2 anos.

Prefeitura de Valença

Fale Conosco
ouvidoria@valenca.rj.gov.br



**QUER DENUNCIAR LOCAIS
QUE ESTÃO DESRESPEITANDO
DECRETOS MUNICIPAIS?**

ouvidoria@valenca.rj.gov.br

Guarda Municipal 24h

Telefones: 153 / 2453-2256